CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/02/02

Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 08/08/1960

PROJETO DE LEI Nº 128/1960

ASSUNTO

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) as verbas que indica.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 1592 DE 24/08/1960 - Sancionada

DIOM Nº 1987 DE 26/08/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

1938/

LEI Nº 1522, DE 24 DE agosto DE 1960.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito suplementar de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) às verbas que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito de Cr$1.000.000,00 // (hum milhão de cruzeiros) suplementar às dotações das verbas abaixo especificadas da Câmara Municipal de Fortaleza:

001 - Presidência
3.00.0 - Pessoal Fixo
3) - Gratificações Diversas

PASSA DE	Cr$	300.000,00
PARA	Cr$	500.000,00
AUMENTA	Cr$	200.000,00

002 - Secretaria
3.00.2 - Material Permanente

PASSA DE	Cr$	500.000,00
PARA		900.000,00
AUMENTA		400.000,00

3.00.3 - Material de Consumo

PASSA DE	Cr$	300.000,00
PARA		700.000,00
AUMENTA		400.000,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE agosto DE 1960.

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Parecer n. 45/60

Comissão de Finanças.

A esta Comissão veio o presente projeto de lei que visa suplementar verbas desta Câmara. Realmente ha necessidade de que se proceda a essa suplementação em face do aumento que se ha processado tambem em todas as utilidades.

Tanto as verbas de material permanente como as de material de consumo e de gratificaçoes diversas precisam ser aumentadas para poderem corresponder ás necessidades deste exercicio.

Nessas condições temos a satisfação de, nesta oportunidade, em que nos vem o presente projeto, já com uma emenda de autoria do ilustre vereador José Fiuza Gomes, apresentar, nesta Comissão, uma emenda substitutiva ao mesmo que, verificamos, condiz mais com as nossas necessidades.

Esperando que assim ocorra, damos, em anexo, como parte integrante deste parecer o projeto de lei que em si consubstancia a emenda que julgamos merecer a aprovação unanime desta Casa.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de agosto de 1960.

Dispensado de impressão e interstício
Em 24/8/1960
(PRESIDENTE)

Presidente

Ademar Fraga. Relator

Walter Cabral

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 128/60.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito suplementar/ de Cr$ 1.000,000,00(hum milhão de cruzeiros) as verbas que indica.

Aprovado Autoria 23/8/60

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito de Cr$ /// Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) suplementar às dotaçoes/ das verbas abaixo especificadas da Câmara Municipal de Fortaleza:

001 - Presidência
8.00.0 - Pessoal Fixo
8) - Gratificações Diversas
PASSA DE ..... Cr$ 300.000,00
PARA..... Cr$ 500.000,00
AUMENTA ..... Cr$ 200.000,00

002 - Secretaría
8.00.2 - Material Permanente
PASSA DE ..... Cr$ 500.000,00
PARA ..... Cr$ 900.000,00
AUMENTA..... 400.000,00

8.00.3 - Material de Consumo
PASSA DE..... Cr$ 300.000,00
PARA 700.000,00
AUMENTA..... 400.000,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / / publicação, revogadas as dispodições em contrario.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de agosto de 1960.

Presidente

Relator